

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda.

CNPJ: 04.657.860/0001-53

END. SRTVN Q 701 LT C Centro Empresarial Norte, Bloco A Salas
121-129.

CEP: 70719-200

FONE: 61 3327 1777

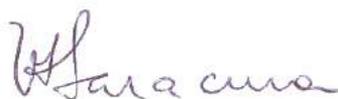
FAX 61 3328 2277

E MAIL geologica@geologicadf.com.br

SITE: www.geologicadf.com.br

Responsáveis pelo documento:

Coordenação Geral:



Dra. Valéria Fernanda Saracura

Zootecnista

Coordenação Técnica:

Geólogo MSc. Carlos Christian Della Giustina

CREA-DF 10.864/D

Poliana Marcolino Corrêa

Geóloga - CREA DF 16739/D

Índice

1	<u>HISTÓRICO E DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO</u>	3
2	<u>ZONEAMENTO AMBIENTAL DO PEEH</u>	7
2.1	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS ADOTADOS	10
2.1.1	<i>ZONA DE USO INTENSIVO</i>	13
2.1.2	<i>ZONA DE RECUPERAÇÃO</i>	15
2.1.3	<i>ZONA DE USO ESPECIAL</i>	17
2.1.4	<i>ZONA DE USO CONFLITANTE</i>	19
2.1.5	<i>ZONA DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA</i>	20
2.2	NORMAS GERAIS DO PEEH	22
3	<u>BIBLIOGRAFIA</u>	24
4	<u>ANEXOS</u>	25
4.1	ATA DA REUNIÃO DO DIA 01/08/2009	25
4.2	MAPA DE ZONEAMENTO AMBIENTAL	25
4.3	MAPA DE OCUPAÇÕES IRREGULARES	25

1 HISTÓRICO E DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO

O Plano de Manejo do Parque Ecológico Ezechias Heringer foi elaborado através de um processo de planejamento dividido em três etapas: 1) elaboração do diagnóstico ambiental sobre o Parque que consistiu na obtenção de informações secundárias e levantamentos de campo no local; 2) realização de eventos que possibilitaram o ajuste do diagnóstico e o planejamento, quando foram realizadas reuniões participativas e discutidos os aspectos intrínsecos ao Parque; 3) planejamento da área protegida, zoneamento ambiental e o estabelecimento de programas de manejo com definições de ações prioritárias para que sejam alcançados os objetivos de criação do Parque.

A etapa de elaboração do diagnóstico ambiental, realizada entre o período de maio a agosto de 2009, contou com o levantamento de informações secundárias referentes aos aspectos bióticos, físicos e socioeconômicos obtidos através de estudos pré-existentes locais e do entorno do Parque.

Ao todo, oito campanhas de campo foram realizadas durante o período supracitado com a finalidade de confirmar e refinar os dados existentes, bem como auxiliar na elaboração e detalhamento dos mapas temáticos integrantes do diagnóstico. Esses levantamentos foram realizados pelas equipes de flora (com mapeamento das áreas degradadas e identificação de fitofisionomias), de fauna (com observação da fauna presente), de meio físico (com detalhamento de solos, geologia local, aspectos geotécnicos e recursos hídricos) e de socioeconomia, através da coleta de dados socioeconômicos e institucionais. Para a coleta de dados inerentes ao perfil de potenciais usuários do Parque foram aplicados questionários em dois momentos. O primeiro, realizado próximo à UC enfocou os transeuntes do entorno da área. No segundo momento foram entrevistados os usuários do Park Shopping, do Metrô, do Carrefour e da Feira do Guará com o objetivo de averiguar a possibilidade de desenvolver atividades de uso público que atendessem a estes usuários.

As reuniões participativas contaram com a presença de lideranças e instituições locais que atuam há algumas décadas em prol desta área protegida.

A primeira reunião ocorreu no dia 06/06/2009, no período da manhã, na sede administrativa do Parque e a segunda no dia 01/08/2009, também no mesmo período, no Auditório da Administração Regional do Guará, cuja ata consta no Anexo 4.1 deste documento.

A reunião do dia 06/06 teve um caráter mais informativo a respeito da elaboração do diagnóstico ambiental e contou com a presença de líderes comunitários locais, de ONGs, técnicos do IBRAM, e pesquisadores da comunidade científica de Brasília, além da equipe de consultores responsáveis pela elaboração do Plano de Manejo.

A segunda reunião, realizada no dia 01/08/2009, contou ainda com a presença de representantes da Associação dos Moradores do PEEH, dentre outros representantes das lideranças locais e moradores do Guará. Neste encontro foi realizada uma breve apresentação do Diagnóstico Ambiental do Parque, ressaltando-se a caracterização das áreas degradadas e os resultados da pesquisa socioeconômica relativa ao conhecimento e expectativas da comunidade sobre o Parque, que foi realizada por meio de entrevistas. A reunião prosseguiu com a identificação dos interesses da comunidade local, bem como das dificuldades observadas pelos presentes na implementação de políticas de uso e conservação desta área protegida, conforme pode ser observado com mais detalhe no Anexo 4.1.

Além do diagnóstico apresentado em texto, com subsídios dos levantamentos de campo, foram elaborados 11 mapas temáticos em escala 1:15.000, além de um SIG (Sistema de Informações Geográficas) contendo as informações espacializadas e georreferenciadas do Parque.

Os mapas têm sido utilizados historicamente como fonte primária de informação representando de forma gráfica o registro e análise de determinada paisagem. Apresentam-se, assim, como o grande suporte para o planejamento em questão.

Deste modo, o Zoneamento Ambiental representa a espacialização dos atributos ambientais, levando em conta as dimensões natural e socioeconômica. Constitui uma ferramenta de planejamento e gestão do ambiente, caracterizado pelo ordenamento, em áreas homogêneas, de zonas que possuem o mesmo potencial de uso ambiental.

Através do cruzamento do conjunto de mapas temáticos sobre o PEEH, obteve-se o Zoneamento Ambiental, onde foram definidas zonas de manejo. A metodologia empregada permitiu obter informações georreferenciadas, possibilitando a caracterização do Parque e fornecer diretrizes para a elaboração do planejamento visando o uso sustentável dos recursos naturais.

Aliados ao uso desta ferramenta e através da realização de duas reuniões técnicas participativas foi possível organizar o processo de desenvolvimento do planejamento e a consolidação do Zoneamento Ambiental do Parque, conforme apresentado neste documento.

Durante a segunda reunião participativa também foi apresentada a proposta de zoneamento ambiental do PEEH definida pelos técnicos responsáveis pela elaboração do estudo e exposta na forma de mapa (com Imagem *Quick Bird* de alta resolução). Foram identificadas áreas com características próprias que foram exemplificadas por meio de fotografias obtidas durante as campanhas de campo.

A proposta discutida durante a reunião e complementada através das considerações dos atores sociais envolvidos resultou no Zoneamento Ambiental do Parque apresentado no Anexo 4.2. Também foram obtidas as ações estratégicas e prioritárias para a elaboração dos programas a serem apresentados no capítulo de planejamento do Parque Ecológico Ezechias Heringer.

Desta forma, considerando a situação de ocupação do entorno, as reuniões técnicas participativas, os resultados dos questionários e os atributos ambientais, bem como as ocupações irregulares dentro do parque, foram adotadas as seguintes diretrizes de planejamento:

- 1) O parque deverá funcionar como corredor ecológico, face à sua localização entre a Reserva Ecológica do Guará e a Área de Relevante Interesse Ecológico Riacho Fundo, apesar da pressão urbana existente no entorno do Parque;
- 2) Atividades de educação ambiental e interpretação da natureza deverão ser desenvolvidas para melhorar a qualidade de visitação no Parque e buscar parceiros para ações de conservação da natureza;

3) Ações de recuperação de áreas degradadas deverão ser desenvolvidas prioritariamente;

4) Quaisquer modificações na Poligonal não poderão representar redução da área total do PEEH. Desta forma, caso haja redução da poligonal definida na Lei de Criação do PEEH, as mesmas deverão ser compensadas por novas áreas de igual ou superior dimensão.

5) Em função das ocupações irregulares definidas como Zona de Ocupação Temporária, para efeito do planejamento das ações, foram considerados três cenários quanto à situação fundiária, os quais descritos a seguir:

Cenário 1 – Desobstrução total do Parque mediante a retirada dos moradores e posterior recuperação ambiental:

Neste cenário, o Poder Público coordenaria um Programa de Retirada e Realocação de todas as ocupações irregulares existentes no interior do Parque. Estas áreas, definidas no Zoneamento deste Plano de Manejo como Zona de Ocupação Temporária, após a retirada das ocupações deverão compor a Zona de Recuperação.

Cenário 2 – Permanência das ocupações irregulares, com limitação de uso em função da condição de irregularidade:

Neste cenário, os ocupantes das chácaras deverão celebrar um termo de compromisso com o Poder Público, que definirá caso a caso as normas específicas. Em nenhuma hipótese será permitida a permanência de edificações em Áreas de Preservação Permanente ou seu uso para ações particulares afetas aos ocupantes irregulares. O Termo de Compromisso deverá ter validade e ser atendido até que ocorra a decisão do Poder Judiciário, em última instância das pendências judiciais relacionadas à questão fundiária;

Cenário 3 - Manutenção das ocupações e revisão da Poligonal do Parque excluindo as Zonas de Ocupação Temporária do PEEH:

Neste caso, deverá ser realizado um estudo detalhado, no intuito de retificar a poligonal do Parque, excluindo as Zonas de Ocupação Temporária. No entanto, este último cenário, sob a ótica de conservação dos recursos naturais e a manutenção das florestas e dos recursos hídricos é o pior possível.

Salienta-se, entretanto, que o Cenário 1 é aquele que melhor direciona ações que privilegiem à conservação da biodiversidade local, bem como o cumprimento dos objetivos listados no Artigo 3º da Lei Distrital 01826/ 1998, que cria o Parque Ecológico Ezechias Heringer.

Ressalta-se, entretanto, a necessidade de um processo de conscientização da importância das áreas protegidas do DF, como também a revisão de seu enquadramento após a adoção de um dos cenários apresentados.

2 ZONEAMENTO AMBIENTAL DO PEEH

O objetivo do Zoneamento Ambiental do Parque Ecológico Ezechias Heringer é organizar espacialmente o território definido pela sua poligonal em parcelas denominadas zonas, que exigem distintos graus de proteção e intervenção. Neste capítulo, serão apresentadas as zonas de manejo do Parque, como também sua conceituação, limites, normas e descrições.

O SNUC conceitua Zoneamento como: “definição de setores ou zonas em uma Unidade de Conservação com objetivos de manejo e normas específicas, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz” (Lei nº 9985/2000, artigo 2º, inciso XVI).

Neste contexto, o zoneamento justifica-se pela necessidade de controle de cada espaço visando à proteção, recuperação e o uso adequado de parcelas da área protegida.

Assim, a proposição do zoneamento do PEEH consistiu em um processo fundamentado em critérios técnicos baseados na biologia da conservação, na cartografia e nos subsídios identificados no Diagnóstico do Plano de Manejo, bem como na categoria a qual está enquadrada a área protegida, nas informações e anseios da população obtidos através de reuniões abertas e técnicas. O resultado final teve como objetivo atender às demandas de gerenciamento, bem como auxiliar no cumprimento dos objetivos de criação do Parque Ecológico Ezechias Heringer.

Para Unidades de Conservação de Proteção Integral são definidas doze zonas de manejo (IBAMA, 2002), a saber:

- I – Zona Intangível;
- II – Zona Primitiva;
- III – Zona de Uso Extensivo;
- IV – Zona de Uso Intensivo;
- V – Zona Histórico-Cultural;
- VI – Zona de Recuperação;
- VII – Zona de Uso Especial;
- VIII – Zona de Uso Conflitante;
- IX – Zona de Ocupação Temporária;
- X – Zona de Superposição Indígena;
- XI – Zona de Interferência Experimental;
- XII – Zona de Amortecimento.

Na medida do possível as nomenclaturas das zonas foram mantidas, porém com as necessárias adequações pertinentes de enquadramento à realidade da área protegida estudada.

No caso específico do PEEH, por este não ser enquadrado legalmente em nenhuma das categorias de unidades de conservação previstas no SNUC, esta adequação foi realizada de modo a atender a Lei Complementar N° 265, de 14 de dezembro de 1999, que o caracteriza, bem como a todos os Parques do Distrito Federal, como sendo uma unidade de uso sustentável.

Os critérios para o estabelecimento do zoneamento consideraram a necessidade de estabelecimento de zonas destinadas à preservação integral e de uso múltiplo, haja vista a função primordial da área protegida de receber visitantes e propiciar atividades de contato com a natureza de forma sustentável.

No entanto, considerando o elevado estágio de degradação, sua atual ocupação irregular e que a existência de áreas preservadas é restrita a alguns pontos de mata de galeria, as zonas destinadas à proteção integral (zona primitiva e zona intangível) não foram identificadas e, portanto, representadas graficamente.

Basicamente, os critérios de zoneamento apresentam duas características distintas: os critérios físicos mensuráveis ou passíveis de serem espacializados e os critérios indicativos de singularidades da UC.

Os critérios mensuráveis são fundamentados no grau de conservação da vegetação e na variabilidade ambiental. O grau de conservação da vegetação é um indicador fundamental de qualidade ambiental, pois reflete o estágio de conservação do solo e da biodiversidade local, além de localizar as áreas degradadas. A variabilidade ambiental é o produto da interação de diferentes componentes como a geologia, o solo, o relevo, os recursos hídricos e biológicos e representam atributos a serem especialmente manejados dentro de cada UC. Áreas com grande variabilidade ambiental apresentam maior representatividade ecossistêmica e por tanto são mais interessantes para a conservação do que áreas ambientalmente homogêneas.

A adoção de critérios indicativos de singularidades requer um alto grau de conhecimento da UC. Tais critérios podem ser considerados em cinco atributos (IBAMA, 2002):

Representatividade: basicamente, este critério considera como passível de definição de uma área como uma zona de maior grau de proteção (Intangível ou Primitiva), a ocorrência de espécies em perigo de extinção, raras, endêmicas, frágeis e sítios de reprodução e alimentação. Da mesma forma, áreas com ocorrência de espécies que requeiram manejo direto ou visitaç o educacional devem ser enquadradas em zonas de média proteç o como a Zona de Recuperaç o, Zona de Uso Extensivo ou Zona de Interferência Experimental.

Riqueza ou diversidade de espécies: critério básico do Zoneamento, onde áreas com maior diversidade biológica preconizam maior grau de proteç o.

Áreas de transiç o: esses ambientes se caracterizam por sua singularidade representada pela abrangência de espécies de ecossistemas diferentes em um mesmo espaço físico. Essa singularidade também requer maior grau de proteç o.

Suscetibilidade Ambiental: áreas identificadas como frágeis, associadas a solos hidromórficos, às regiões de alta declividade e aos habitats de espécies ameaçadas, da mesma forma, carecem de maior grau de proteç o e orientaç o específicas para as ações de manejo.

Presença de sítios arqueológicos e/ou paleontológicos: as ocorrências de tais sítios na UC indicam a necessidade de definição dessas áreas como Zona Histórico-cultural.

Além destes, foram utilizados critérios que demonstrem a vocação de uso de cada área, considerando:

- **Potencial de visitação:** em se tratando de um Parque, atividade de visitação com fins educativos, científicos e de lazer é permitida. Assim, tais atividades deverão ser desenvolvidas na Zona de Uso Intensivo. Em função da condição de degradação do PEEH, sugere-se também o desenvolvimento de atividades de visitação e com fins educativos e científicos nas áreas em que projetos de recuperação estejam ocorrendo, dentro da Zona de Recuperação.

- **Potencial para conscientização ambiental:** critério semelhante ao anterior, também enquadrado na Zona de Usos Intensivo e Extensivo.

- **Presença de Infra-estrutura:** de forma geral, deve-se priorizar o aproveitamento de edificações existentes (a exemplo da atual sede administrativa e do posto da Polícia Militar Ambiental) para educação ambiental, observadas as condições de adequação da atividade proposta ao estado de conservação. De acordo com a destinação de cada edificação, essas áreas poderão ser definidas como Zona de Uso Especial ou Intensivo, no caso de usos para serviços administrativos, para fiscalização, educação ambiental e pesquisa científica.

- **Uso Conflitante:** áreas contendo infraestrutura de serviços ou de utilidade públicos caracterizados por usos não compatíveis com os objetivos da área protegida, tais como linhas de transmissão, captação e tratamento de água, vias férreas, estradas, e outros, deverão ser definidos como Zona de Uso Conflitante.

- **Presença de População:** populações no interior de uma área de proteção deverão ser incorporadas em uma zona específica para esta situação: a Zona de Ocupação Temporária.

2.1 Procedimentos Metodológicos Adotados

O zoneamento ambiental proposto partiu da análise das informações contidas no Diagnóstico Ambiental do PEEH, bem como dos subsídios obtidos

no âmbito das reuniões técnicas e participativas, as quais contaram com a presença de lideranças comunitárias que atuam efetivamente para a proteção e manutenção do parque.

Desta forma, os procedimentos metodológicos adotados seguiram etapas seqüenciais e simultâneas, onde o conhecimento da realidade da PEEH foi sendo organizado e lapidado, junto com a construção da proposta de zoneamento.

A consolidação do diagnóstico ambiental permitiu um alto grau de entendimento dos processos que atuam e afetam o Parque, nos aspectos relacionados à ocorrência de espécies da fauna e da flora, identificação e caracterização das áreas degradadas, do meio físico (recursos hídricos, geologia, geomorfologia, pedologia e hidrogeologia), das características da ocupação territorial no interior do Parque, bem como da situação fundiária e das condições administrativas, de uso público e de infraestrutura, de modo geral.

A utilização de geotecnologias como o GPS, o tratamento de imagens de satélite e a possibilidade de operações computacionais de tratamento de dados tabulares e gráficos em um ambiente de SIG, aliados a uma excelente base de dados cartográficos básicos disponíveis para o Distrito Federal (SICAD), permitiram a elaboração de mapas temáticos com grau de precisão adequado às necessidades de planejamento do Parque.

Por outro lado, a troca de informações entre a equipe técnica e os atores sociais envolvidos diretamente com a realidade do PEEH, durante a realização das reuniões técnicas e participativas, permitiu calibrar as informações levantadas no diagnóstico com as diferentes visões dos presentes nos eventos. Além disso, durante o processo participativo sugestões foram incorporadas ao planejamento do Parque, no âmbito dos Programas de Manejo.

Ressalta-se que à época da realização da segunda reunião não havia sido entregue ainda a carta resposta da Terracap com respeito à questão fundiária do Parque, tendo sido a proposta preliminar delineada com base na poligonal fornecida pelo IBRAM de acordo com o Mapa Ambiental do Distrito Federal de 2006. Entretanto, a poligonal utilizada para o zoneamento proposto neste documento foi àquela apresentada pela TERRACAP, conforme discutido

no item “Situação Fundiária do Parque Ecológico Ezechias Heringer” constante no Diagnóstico Ambiental.

Desta forma, foram definidas cinco Zonas de Manejo, com as respectivas representações territoriais discriminadas na Tabela 1:

- I – Zona de Uso Intensivo;
- II – Zona de Recuperação;
- III – Zona de Uso Especial;
- IV – Zona de Uso Conflitante; e
- V – Zona de Ocupação Temporária

As delimitações destas zonas podem ser observadas no Mapa do Zoneamento Ambiental (Anexo 4.2).

A zona que abrange o maior território do Parque é a Zona de Ocupação Temporária com 51% e em segundo lugar de dimensão territorial, com 16%, está a Zona de Uso Conflitante. Observa-se ainda que 18% da área encontra-se sob avançado estado de degradação sendo, por isso, considerada como Zona de Recuperação. Destinada para o uso público e múltiplo, a Zona de Uso Intensivo compõe 14% da poligonal do Parque e apenas 1% da área do Parque foi considerada como Zona de Uso Especial.

Tabela 1 – Área e Percentual das Zonas de Manejo.

Zona de Manejo	Área (ha)	%
Zona de Uso Intensivo	39,10	14
Zona de Recuperação	53,40	18
Zona de Uso Especial	1,11	1
Zona de Uso Conflitante	44,24	16
Zona de Ocupação Temporária	145,82	51
TOTAL	283,67	100

Com este resultado é possível observar quais são os principais conflitos de ocupação existentes no Parque e antever as ações que serão prioritárias para a manutenção da diversidade biológica da UC.

A seguir são apresentadas, as definições, justificativas, objetivos, normas e a descrição aproximada dos limites de cada zona de manejo.

2.1.1 Zona de Uso Intensivo

Definição:

É aquela constituída em sua maior parte por áreas que já apresentam alterações humanas e que receberão a maior parte dos visitantes, abrigando atividades de educação ambiental, convívio com a natureza e desenvolvimento de ações de visitação pública.

Ressalta-se que existem algumas áreas que foram envolvidas por esta zona que deverão ser objeto de revitalização e recuperação devido a seu estado de degradação e que serão indicadas dentro o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

Objetivos:

O objetivo de manejo desta zona é a utilização de um ambiente já impactado pela atividade humana, oferecendo espaços adequados para a utilização pública de forma ordenada e de modo a contribuir para o bem estar da população local.

Nesta zona, deverão ser fornecidas condições para o desenvolvimento das atividades de educação ambiental, pesquisa científica, ambientes para prática de atividades físicas, lazer e cultura em harmonia com as condições naturais existentes no Parque.

Normas:

- As atividades permitidas serão: a visitação pública, a pesquisa científica, o monitoramento ambiental, a fiscalização e a recuperação e revitalização de áreas degradadas.
- A utilização da infraestrutura desta zona será adequada ao atendimento das demandas de educação ambiental, pesquisa, monitoramento, fiscalização e controle, além daquelas favoráveis a práticas desportivas.
- Não será permitida a entrada e permanência de pessoas com animais de estimação (doméstico ou amansado).

- O trânsito de veículos (automóveis e motocicletas) só poderá ser efetuado em baixas velocidades (máximo de 40 km/h).
- É expressamente proibido o uso de buzinas e quaisquer outros aparelhos que emitam ruídos elevados nesta zona.
- Somente serão permitidos eventos previamente autorizados pelo IBRAM desde que o número de pessoas seja limitado em 300 e que não sejam produzidos ruídos e som de elevada potência, não devendo ultrapassar acima de 60 decibéis (Valor estimado, uma vez que não existem valores definidos pela norma NBR 10152 para o tipo de ambiente estudado). Desta forma, foi considerado o valor maior estabelecido para espetáculos e atividades esportivas.
- Esta zona poderá comportar sinalização educativa, interpretativa ou indicativa.
- As infraestruturas a serem instaladas nessa zona deverão estar harmonicamente integradas com o ambiente, utilizando tecnologias apropriadas para áreas naturais.
- Os materiais para a construção ou a reforma de quaisquer infraestruturas não poderão ser retirados dos recursos naturais do Parque.
- Os esgotos deverão receber tratamento suficiente para não contaminarem as águas superficiais e subterrâneas, priorizando tecnologias de baixo impacto.
- As estradas ou acessos deverão receber técnicas de manutenção de modo a conservar o solo e os corpos hídricos próximos.
- Em caso de acidentes ambientais, a chefia do Parque deverá buscar orientação para procedimentos na Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998) e junto ao IBRAM.
-

Descrição Aproximada dos Limites:

A Zona de Uso Intensivo, identificada pela cor roxa no mapa, foi definida contemplando na Área 28 a atual Sede Administrativa, as quadras poliesportivas e as circunvizinhanças destas. Na área 27, esta zona apresenta-se bastante alterada, com pastagem e disseminação de braquiária, cujo cerrado nativo foi substituído por esta gramínea, sendo que especificamente

neste local serão recomendadas ações de revitalização em programa específico.

2.1.2 Zona de Recuperação

Definição:

É aquela que contém áreas que sofreram alteração e estão em condição de degradação em função do uso do solo anterior. É uma zona provisória, uma vez restaurada, será incorporada novamente a uma das zonas permanentes. As espécies exóticas introduzidas deverão ser removidas e a restauração deverá ser natural, naturalmente induzida ou propiciada, cujo manejo será indicado em conformidade com o grau de alteração. No caso do PEEH, a recuperação deverá ser realizada com intervenção técnica mediante programa específico.

Objetivos:

O objetivo geral desta Zona é o manejo adequado e a recuperação do meio ambiente degradado, evitando a perda de recursos físicos e biológicos e promovendo a restauração de processos ecológicos naturais.

A recuperação almeja dar retorno e função ambiental às áreas que estão abandonadas ou que foram utilizadas para diversos fins (a exemplo da lagoa de oxidação desativada, tanques de peixes em áreas preteritamente ocupadas e locais com antigas edificações). Além disso, a recuperação também visa controlar a disseminação e o estabelecimento de espécies exóticas, que são uma das principais ameaçadas de manutenção e conservação de espécies nativas.

Esta Zona permite uso apenas para ações de recuperação, pesquisa científica e educação ambiental.

Normas:

- As atividades permitidas serão as intervenções em acordo com as diretrizes do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, a pesquisa científica, o monitoramento ambiental, a fiscalização e a visita com fins educacionais.

- Somente deverão ser utilizadas nos plantios e projetos de recuperação espécies nativas do Cerrado brasileiro.
- Não serão instaladas infraestruturas nesta zona, com exceção daquelas necessárias aos trabalhos de recuperação induzida.
- Tais instalações serão provisórias, preferencialmente construídas em madeira.
- Serão permitidas a sinalização educativa e orientativa acerca do programa de recuperação de áreas degradadas e suas ações.
- O conteúdo e local para a instalação de placas informativas deverão ser previamente autorizados pelo IBRAM.
- O acesso a esta zona será restrito aos pesquisadores, pessoal técnico e de fiscalização, ressalvada a situação de eventuais atividades ligadas a programas de educação ambiental ou à demanda de ensino e pesquisa científica específicas, atividades estas que deverão ser devidamente aprovadas pela administração do Parque.
- Não será permitido o trânsito de veículos nesta zona, exceto aqueles que estarão sendo utilizados no período do programa de recuperação e a serviço do programa.
- É expressamente proibido o uso de buzinas e quaisquer outros aparelhos que emitam ruídos elevados nesta zona.
- A abertura de estradas ou acessos (caso seja necessário) só será permitida durante a execução do programa de recuperação e deverá receber técnicas de manutenção de modo a conservar o solo e os corpos hídricos próximos.
- As atividades de recuperação deverão ser previamente autorizadas pelo IBRAM e deverão estar em acordo com as indicações técnicas do Plano de Manejo e do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

-

Descrição Aproximada dos Limites:

A Zona de Recuperação foi definida com base no diagnóstico das Áreas Degradadas, apresentadas no Diagnóstico Ambiental do Plano de Manejo do PEEH e estão representadas na cor vermelha, no Mapa do Zoneamento Ambiental.

Distribuídas em quatro áreas, a zona de recuperação abrange duas áreas na região contígua ao Setor de Oficinas Sul; outra ao longo da APP do córrego Guará; e uma próxima a zona destinada ao uso público.

A primeira área é caracterizada pela ocorrência de espécies de gramíneas invasoras, com resquícios de vegetação de cerrado e diversos pontos com disposição de resíduos sólidos. Em outra área próxima ao Setor de Oficinas Sul, observa-se a existência de uma mancha de vegetação de cerrado e a outro local com a presença de ocupação humana e disseminação de espécies frutíferas exóticas.

A terceira área definida encontra-se em APP (Área de Preservação Permanente) onde parte da Mata de Galeria ainda está presente, mas na maior parte do trecho esta formação vegetal foi totalmente retirada.

Na quarta área destinada à recuperação pelo presente zoneamento, observa-se o predomínio de espécies frutíferas e exóticas, além de moradias e outras edificações (caixas d'água, currais, etc).

2.1.3 Zona de Uso Especial

Definição:

É aquela que contemplará as áreas necessárias à administração, manutenção e serviços do Parque, e onde já existe o posto de fiscalização da Companhia de Polícia Militar Ambiental (CPMA). Estas áreas serão controladas de forma a não conflitarem com seu caráter natural.

Objetivos:

O objetivo geral de manejo é fornecer logística e elementos para a implantação de estruturas para o manejo do Parque. Nesta zona também serão realizadas as atividades administrativas e de gestão do Parque, de modo a não conflitar com a conservação dos recursos naturais e com os objetivos de criação do mesmo. Esta zona deverá concentrar todas as ações de manutenção de equipamentos, facilidades administrativas e de proteção e manejo do Parque.

Normas:

- As construções e reformas deverão estar em harmonia com o meio ambiente.
- Esta zona deverá conter locais específicos para a guarda e o depósito dos resíduos sólidos gerados no Parque, os quais deverão ser recolhidos pelo Serviço de Limpeza Urbana.
- O fornecimento de água e tratamento dos esgotos deverá ser realizado pela CAESB. Também poderão ser adotadas metodologias alternativas de esgotamento sanitário para fins de educação ambiental, devendo este estar de acordo com as exigências da lei.
- Todos os funcionários ou usuários desta zona deverão estar devidamente identificados e uniformizados.
- A utilização das infraestruturas desta zona será apenas feita mediante necessidade de atendimento das demandas administrativas, de fiscalização, de gestão e manutenção das atividades de manejo do Parque.
- É expressamente proibido o uso de buzinas e quaisquer outros aparelhos que emitam ruídos elevados nesta zona.
- Esta zona poderá comportar sinalização educativa, interpretativa ou indicativa.
- Os materiais para a construção ou a reforma de quaisquer infraestruturas não poderão ser retirados dos recursos naturais do Parque.
- As estradas ou acessos deverão receber técnicas de manutenção de modo a conservar o solo e os corpos hídricos próximos.

Descrição dos Limites:

A Zona de Uso Especial está restrita a uma pequena área próxima à entrada do PEEH e é destinada exclusivamente ao uso da Administração e da CPMA (Corpo da Polícia Militar Ambiental). Esta Zona está destacada com a cor laranja no Mapa do Zoneamento Ambiental.

2.1.4 Zona de Uso Conflitante

Definição:

Constituem-se em espaços cujos usos e finalidades estabelecidos antes da criação do Parque conflitam com os objetivos de conservação da área protegida. No caso específico do PEEH, observa-se que esta Zona é caracterizada pela passagem da linha do metrô, por uma lagoa de oxidação desativada da CAESB e uma área de aproximadamente 17.500 m² do terreno da NOVACAP, ambos situados na parte norte do Parque, e na parte leste pelo uso da área como estacionamento e para a destinação de resíduos de construção civil.

Objetivos:

Seu objetivo de manejo é conciliar as ações de manejo da UC com a presença de elementos que conflitem com os objetivos de criação do Parque, estabelecendo procedimentos que minimizem os impactos sobre a área protegida.

Normas:

- Somente será permitida a presença de pessoas devidamente autorizadas para a manutenção das benfeitorias e estruturas existentes nesta zona.
- O trânsito de veículos (automóveis e motocicletas) só poderá ser efetuado em baixas velocidades (máximo de 40 km/h).
- Veículos ou pessoas externas deverão ser autorizados previamente antes de permanecer ou transitar por esta zona.
- É expressamente proibido o uso de buzinas e quaisquer outros aparelhos que emitam ruídos elevados nesta zona.
- Esta zona poderá comportar sinalização educativa, interpretativa ou indicativa.
- As estradas ou acessos deverão receber técnicas de manutenção de modo a conservar o solo e os corpos hídricos próximos.
- Todo lixo gerado, orgânico ou não, decorrente de ações dos usuários desta zona, deverá ser carregado pelos usuários e dado destino adequado.
- A fiscalização deverá ser constante e sistemática.

- Em caso de acidentes ambientais, a chefia da UC deverá buscar orientação para procedimentos na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9605 de 12 de fevereiro de 1998) e junto ao IBRAM.
- A utilização das infraestruturas desta zona somente pelas empresas concessionárias ou usuárias, onde os técnicos deverão estar devidamente identificados.
- As infraestruturas a serem instaladas nessa Zona deverão estar harmonicamente integradas com o ambiente, utilizando tecnologias apropriadas para áreas naturais.
- A eventual ampliação ou modificação de vocação dessas áreas ficará a critério do IBRAM e sujeita à legislação ambiental vigente.
- É proibida ocupação desta zona para outros fins que não sejam os da utilidade pública já existente.
- Essas áreas deverão ser periodicamente fiscalizadas pelos técnicos do Parque e os impactos gerados pelas empresas concessionárias ou usuárias deverão ser relatados ao IBRAM para a avaliação pertinente.

Descrição Aproximada dos Limites:

A Zona de Uso Conflitante, representada no Mapa de Zoneamento Ambiental na cor azul, está localizada nos limites norte e leste da poligonal do Parque, abrangendo áreas de relevante interesse ecológico como a mata de galeria do córrego Guará ao longo do trecho da linha do metrô e áreas estratégicas para o uso público, como no caso da lagoa de oxidação desativada.

2.1.5 Zona de Ocupação Temporária

Definição:

São áreas dentro do Parque atualmente ocupadas pelos chacareiros ou moradores e suas respectivas áreas de uso, conforme pode ser observado no Anexo 4.3 - Mapa de Ocupações Irregulares – no qual mostra o cruzamento do zoneamento ambiental proposto com os limites das chácaras apresentados pela TERRACAP, por meio do ofício Nº 093/2009 PROJU em resposta a solicitação da administração do Parque Ecológico Ezechias Heringer.

Objetivos:

O objetivo é controlar a ocupação e a ampliação de uso da área, evitando conflito até a total solução da situação fundiária das ocupações existentes.

Normas:

- Não será permitida a ampliação das chácaras.
- Não é permitido o uso de fogo na limpeza do terreno.
- Não é permitido o uso de agrotóxico, defensivos e fertilizantes nos plantios das chácaras.
- Todos os moradores ou ocupantes que tiverem veículos deverão informar a placa e identificação dos veículos junto o IBRAM.
- O acesso às chácaras somente poderá ser feito por moradores ou, em caso de familiares e pessoas estranhas, deverá ser solicitada autorização prévia ao IBRAM.
- Os animais domésticos deverão ser mantidos dentro dos limites das ocupações.
- As criações deverão ter tratamento veterinário e gozar de perfeitas condições de saúde, evitando assim a transmissão de doenças para a fauna silvestre do Parque.
- Animais domésticos que forem observados transitando em área externa às ocupações serão apreendidos e destinados para abate e/ou doação.
- Não é permitida a emissão de ruído e som e alto volume, acima de 45 decibéis (Valor estimado, uma vez que não existem valores definidos pela norma NBR 10152 para o tipo de ambiente estudado).
- As ocupações deverão adequar em um prazo de, no máximo, dois anos o sistema de esgotamento sanitário.
- O lixo deverá ser recolhido e retirado das chácaras, tendo destinação adequada.
- As atividades dos chacareiros deverão ser limitadas no interior das ocupações reconhecidas, as quais estão em trâmite judicial. Não sendo permitida a ampliação das atividades e da área de uso.

- É proibida qualquer atividade de retirada de cascalho, terra, areia, rocha ou insumo do interior do Parque para serem utilizadas nas atividades das chácaras ou em outro lugar ou necessidade.
- As atividades a serem realizadas pelos ocupantes não poderão comprometer a integridade dos recursos naturais.
- É expressamente proibida a caça, pesca ou apanha de animais silvestres nesta zona e em qualquer outra área do Parque.
- Não é permitido portar armas de fogo, armadilha ou qualquer material que possa causar injúria a fauna e flora silvestres.
- Não é permitida a coleta de frutos, cascas, folhas ou material lenhoso, madeireiro ou não madeireiro desta zona e de outras áreas do Parque.
- Em caso de acidentes ambientais, a chefia da UC deverá buscar orientação para procedimentos na Lei de Crimes Ambientais (Lei 9605 de 12 de fevereiro de 1998) e junto ao IBRAM.

Descrição Aproximada dos Limites

A Zona de Ocupação Temporária está situada na porção central da poligonal do Parque, compreendendo quase 60% de sua área total. Esta Zona está representada no Mapa de Zoneamento Ambiental pela cor amarela e contém, dentro de seus limites, zonas passíveis de recuperação, preservação, pesquisa científica e para fins de educação ambiental.

2.2 Normas Gerais do PEEH

Além das normas definidas de acordo com as características peculiares de cada zona, deverão ainda ser adotadas as seguintes normas gerais para utilização do Parque:

- As atividades científicas deverão ser previamente autorizadas pelo IBRAM e ter o conhecimento do responsável do Parque.
- A fiscalização deverá ser constante e sistemática em todas as zonas do Parque.
- As atividades de fiscalização, pesquisa científica e monitoramento ambiental utilizarão técnicas e equipamentos que causem o mínimo impacto aos recursos naturais.

- As infraestruturas a serem instaladas deverão estar harmonicamente integradas com o ambiente, utilizando tecnologias apropriadas para áreas naturais.
- As atividades permitidas não poderão comprometer a integridade dos recursos naturais do PEEH.
- Não será permitido o uso de animal de montaria para a fiscalização ou quaisquer outras atividades de manejo.
- Todo lixo gerado, orgânico ou não, deverá ser carregado, depositado na sede, para posteriormente ser dado destino adequado.
- Veículos ou pessoas externas deverão ser autorizados previamente antes de permanecer ou transitar nas zonas do Parque que não sejam destinadas ao uso público.
- É expressamente proibida a caça, pesca ou apanha de animais silvestres em qualquer área do parque.
- Não é permitida a coleta de frutos, cascas, folhas ou material lenhoso, madeireiro ou não madeireiro em qualquer zona de manejo do Parque, a menos que seja oficialmente autorizado pelo IBRAM e que seja parte de algum projeto ou programa de conservação.

3 BIBLIOGRAFIA

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. 2002. Roteiro Metodológico para Elaboração de Plano de Manejo – Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica. 136p.

4 ANEXOS

4.1 Ata da reunião do dia 01/08/2009

4.2 Mapa de Zoneamento Ambiental

4.3 Mapa de Ocupações Irregulares

4.1 Ata da reunião do dia 01/08/2009

4.2 Mapa de Zoneamento Ambiental

4.3 Mapa de Ocupações Irregulares